



CONTRATO Nº 080/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023

As partes:

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Conde Ribeiro do Valle, nº 68, Centro, inscrito no CNPJ nº 18.663.401/0001-97, neste ato representado pela Secretária Municipal de Finanças, **Elaine Gonçalves Ricciardi Cerdeira**, inscrita no CPF sob o nº 772.355.686-15 e Secretária Municipal de Educação, **Sandra Aparecida da Costa**, inscrita no CPF sob o nº 985.153.816-72, aqui denominado **CONTRATANTE**; e,

A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF nº 03.513.370/0001-10, estabelecida na Rua Lello Marchine, nº 114, Campo Comprido, Curitiba-PR, CEP: 81.240-420, tendo como representantes legais, Neusa Kosteczka Higino, inscrita no CPF sob o nº 462.894.889-53, Rebeca Kosteczka Higino, inscrita no CPF sob o nº 068.057.339-95, Bruna Kosteczka Higino Ribeiro, inscrita no CPF sob o nº 068.057.349-67, neste ato denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO DO CONTRATO

Este Contrato decorre da realização do Processo Administrativo nº 105/2023, Pregão Eletrônico nº 022/2023 promovido pelo Município de Guaxupé, devidamente homologado pela autoridade competente, sendo o extrato deste instrumento publicado nos termos do art. 94, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O objetivo do contrato é a contratação de empresa para fornecimento e instalação de persianas nas Secretarias de Finanças e Educação do Município de Guaxupé/MG, conforme especificações e exigências estabelecidas no edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 022/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 - Para a consecução dos objetivos do contrato, compete à CONTRATADA entregar o seguinte produto, especificado a seguir:

LOTE 01: PERSIANAS - FINANÇAS

ITENS DO LOTE 01	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM DO LOTE	VALOR TOTAL DE CADA ITEM DO LOTE
1	1	UN	PERSIANA VERTICAL EM TECIDO DE POLIÉSTER RESINADO (TIPO NUANCE) COM GALERIA, COR A ESCOLHER, INSTALADA MEDINDO 3,47 X 3,30	Quevedo	1042,00	R\$ 1.042,00
2	1	UN	PERSIANA VERTICAL EM TECIDO DE POLIÉSTER RESINADO (TIPO NUANCE) COM GALERIA, COR A ESCOLHER, INSTALADA MEDINDO 1,02 X 1,80	Quevedo	250,00	R\$ 250,00
3	1	UN	PERSIANA VERTICAL EM TECIDO DE POLIÉSTER RESINADO (TIPO NUANCE) COM GALERIA, COR A ESCOLHER, INSTALADA MEDINDO 1,20 X 2,30	Quevedo	330,00	R\$ 330,00
4	1	UN	PERSIANA VERTICAL EM TECIDO DE POLIÉSTER RESINADO (TIPO NUANCE) COM GALERIA, COR A ESCOLHER, INSTALADA MEDINDO 1,25 X 2,30	Quevedo	380,00	R\$ 380,00
5	14	UN	PERSIANA VERTICAL EM TECIDO DE POLIÉSTER RESINADO (TIPO NUANCE) COM GALERIA, COR A ESCOLHER, INSTALADA MEDINDO 1,40 X 2,30	Quevedo	359,00	R\$ 5.026,00
6	9	UN	PERSIANA VERTICAL EM TECIDO DE POLIÉSTER RESINADO (TIPO NUANCE) COM GALERIA, COR A ESCOLHER, INSTALADA MEDINDO 1,50 X 2,30	Quevedo	419,00	R\$ 3.771,00
7	1	UN	PERSIANA VERTICAL EM TECIDO DE POLIÉSTER RESINADO (TIPO NUANCE) COM GALERIA, COR A ESCOLHER, INSTALADA MEDINDO 1,90 X 1,00	Quevedo	241,00	R\$ 241,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

8	1	UN	PERSIANA VERTICAL EM TECIDO DE POLIÉSTER RESINADO (TIPO NUANCE) COM GALERIA, COR A ESCOLHER, INSTALADA MEDINDO 3,36 X 3,30	Quevedo	1286,00	R\$ 1.286,00
9	1	UN	PERSIANA VERTICAL EM TECIDO DE POLIÉSTER RESINADO (TIPO NUANCE) COM GALERIA, COR A ESCOLHER, INSTALADA MEDINDO 3,74 X 3,45	Quevedo	1164,00	R\$ 1.164,00
VALOR TOTAL GERAL DO LOTE 01 – FINANÇAS						R\$ 13.490,00

LOTE 02: PERSIANAS - EDUCAÇÃO

ITENS DO LOTE 02	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM DO LOTE	VALOR TOTAL DE CADA ITEM DO LOTE
1	2	UN	PERSIANA VERTICAL EM TECIDO POLIÉSTER RESINADO TIPO NUANCE COM GALERIA, COR A ESCOLHER E INSTALADA - DIMENSÕES: 1,40 X 1,30 (LARG X ALTURA) - 1,82 M2	Quevedo	310,00	R\$ 620,00
2	1	UN	PERSIANA VERTICAL EM TECIDO POLIÉSTER RESINADO TIPO NUANCE COM GALERIA, COR A ESCOLHER E INSTALADA - DIMENSÕES: 1,61 X 1,20 (LARG X ALTURA) - 1,93 M2	Quevedo	210,00	R\$ 210,00
3	1	UN	PERSIANA VERTICAL EM TECIDO POLIÉSTER RESINADO TIPO NUANCE COM GALERIA, COR A ESCOLHER E INSTALADA - DIMENSÕES: 2,10 X 1,10 (LARG X ALTURA) - 2,31 M2	Quevedo	300,00	R\$ 300,00
4	6	UN	PERSIANA VERTICAL EM TECIDO POLIÉSTER RESINADO TIPO NUANCE COM GALERIA, COR A ESCOLHER E INSTALADA - DIMENSÕES: 2,20 X 1,20 (LARG X ALTURA) - 2,64 M2	Quevedo	300,00	R\$ 1.800,00
5	4	UN	PERSIANA VERTICAL EM TECIDO POLIÉSTER RESINADO TIPO NUANCE COM GALERIA, COR A ESCOLHER E INSTALADA - DIMENSÕES: 2,20 X 1,40 (LARG X ALTURA) - 3,08 M2	Quevedo	402,00	R\$ 1.608,00
6	2	UN	PERSIANA VERTICAL EM TECIDO POLIÉSTER RESINADO TIPO NUANCE COM GALERIA, COR A ESCOLHER E INSTALADA - DIMENSÕES: 2,30 X 1,30 (LARG X ALTURA) - 2,99 M2	Quevedo	500,00	R\$ 1.000,00
7	7	UN	PERSIANA VERTICAL EM TECIDO POLIÉSTER RESINADO TIPO NUANCE COM GALERIA, COR A ESCOLHER E INSTALADA - DIMENSÕES: 2,30 X 1,50 (LARG X ALTURA) - 3,45 M2	Quevedo	380,00	R\$ 2.660,00
8	1	UN	PERSIANA VERTICAL EM TECIDO POLIÉSTER RESINADO TIPO NUANCE COM GALERIA, COR A ESCOLHER E INSTALADA - DIMENSÕES: 2,63 X 1,40 (LARG X ALTURA) - 3,68 M2	Quevedo	400,00	R\$ 400,00
9	5	UN	PERSIANA VERTICAL EM TECIDO POLIÉSTER RESINADO TIPO NUANCE COM GALERIA, COR A ESCOLHER E INSTALADA - DIMENSÕES: 2,70 X 0,80 (LARG X ALTURA) - 2,16 M2	Quevedo	420,00	R\$ 2.100,00
10	1	UN	PERSIANA VERTICAL EM TECIDO POLIÉSTER RESINADO TIPO NUANCE COM GALERIA, COR A ESCOLHER E INSTALADA - DIMENSÕES: 3,25 X 1,20 (LARG X ALTURA) - 3,90 M2	Quevedo	500,00	R\$ 500,00
11	1	UN	PERSIANA VERTICAL EM TECIDO POLIÉSTER RESINADO TIPO NUANCE COM GALERIA, COR A ESCOLHER E INSTALADA - DIMENSÕES: 3,42 X 1,35 (LARG X ALTURA) - 4,62 M2	Quevedo	500,00	R\$ 500,00
12	1	UN	PERSIANA VERTICAL EM TECIDO POLIÉSTER RESINADO TIPO NUANCE COM GALERIA, COR A ESCOLHER E INSTALADA - DIMENSÕES: 3,42 X 2,50 (LARG X ALTURA) - 8,55 M2	Quevedo	800,00	R\$ 800,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13	2	UN	PERSIANA VERTICAL EM TECIDO POLIÉSTER RESINA-DO TIPO NUANCE COM GALERIA, COR A ESCOLHER E INSTALADA - DIMENSÕES: 3,42 X 3,30 (LARG X ALTURA) - 11,29 M2	Quevedo	900,00	R\$ 1.800,00
14	2	UN	PERSIANA VERTICAL EM TECIDO POLIÉSTER RESINA-DO TIPO NUANCE COM GALERIA, COR A ESCOLHER E INSTALADA - DIMENSÕES: 3,43 X 2,24 (LARG X ALTURA) - 7,68 M2	Quevedo	800,00	R\$ 1.600,00
15	5	UN	PERSIANA VERTICAL EM TECIDO POLIÉSTER RESINA-DO TIPO NUANCE COM GALERIA, COR A ESCOLHER E INSTALADA - DIMENSÕES: 3,43 X 3,40 (LARG X ALTURA) - 11,66 M2	Quevedo	900,00	R\$ 4.500,00
16	2	UN	PERSIANA VERTICAL EM TECIDO POLIÉSTER RESINA-DO TIPO NUANCE COM GALERIA, COR A ESCOLHER E INSTALADA - DIMENSÕES: 3,46 X 2,24 (LARG X ALTURA) - 4,10 M2	Quevedo	700,00	R\$ 1.400,00
17	1	UN	PERSIANA VERTICAL EM TECIDO POLIÉSTER RESINA-DO TIPO NUANCE COM GALERIA, COR A ESCOLHER E INSTALADA - DIMENSÕES: 3,46 X 2,24 (LARG X ALTURA) - 7,75 M2	Quevedo	700,00	R\$ 700,00
18	5	UN	PERSIANA VERTICAL EM TECIDO POLIÉSTER RESINA-DO TIPO NUANCE COM GALERIA, COR A ESCOLHER E INSTALADA - DIMENSÕES: 1,70 X 1,40 (LARG X ALTURA) - 2,38 M2	Quevedo	300,00	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL GERAL DO LOTE 02 – EDUCAÇÃO						R\$ 23.998,00

Lote 1	Lote 2	Total
R\$13.490,00	R\$ 23.998,00	R\$ 37.488,00

Valor total do Contrato: R\$ 37.488,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 90 (noventa) dias, contado da data de sua assinatura, ou seja, até 28 de agosto de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DA ENTREGA E INSTALAÇÃO

4.1. O produto será entregue e instalado em 20 (vinte) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, conforme especificação constante no item 5.1, letra a do termo de referência anexo I do Edital.

4.2. O Município de Guaxupé/MG reserva o direito de não receber o produto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência e neste contrato, podendo aplicar as sanções cabíveis.

4.3. No caso de imperfeições, o(s) produto(s) será(o) recusado(s), cabendo à Contratada regularizá-los por outros meios com as mesmas características exigidas neste Termo, de imediato.

4.4. A CONTRATADA responderá:

4.4.1. Pelos danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia, no fornecimento.

4.4.2. Pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais e tributárias que incidam ou venham a incidir sobre este Contrato ou sobre seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega/instalação e emissão da nota fiscal, ocasião em que deverá ser emitido o respectivo documento fiscal, que conterá expressamente as retenções de tributos, nos termos da legislação, há que ser observado que além da comprovação da regularidade junto a CEF, efetuada por intermédio do Certificado de Regularidade o FGTS – CRF, deverá ainda ser comprovada a manutenção da regularidade dos débitos trabalhista e dos tributos federais, estaduais e municipais da Licitante Contratada, e ser apresentado os relatórios constantes Termo de Referência deste edital.

5.1.1. Atestado de prestação dos serviços, emitido pela Secretaria solicitante.

5.1.2. Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura.

5.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente na Secretaria Municipal de Finanças, a critério desta.

5.2.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento passará a contar da entrega das notas fiscais/faturas válidas.

5.3. As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelas seguintes dotações:

02.03.01.04.123.0054.1008-4.4.90.52.00	Ficha 136	Fonte 2.500.000	CA 0000
02.07.02.12.122.0052.1035.4.4.90.52.00	Ficha 594	Fonte 1.500.000	CA 0000
01.07.02.12.365.0401.1436.4.4.90.52.00	Ficha 636	Fonte 1.500.000	CA 0000

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1. A Contratada responde por todos os danos e prejuízos que, na execução da contratação, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

6.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4. A Contratada é responsável também pela qualidade do produto e serviço fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A Contratada autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da Contratada:

- prestar e dar garantia para os itens, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento.
- responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao serviço a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

7.2. Constituem obrigações da Contratante:

- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades identificadas no produto ou sua instalação;
- fiscalizar a entrega e instalação do produto licitado;
- assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do Contrato;
- realizar o pagamento na forma pactuada.



CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

8.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, bem como o atraso e a inexecução, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;
- c) suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Guaxupé/MG;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.2. A multa poderá ser aplicada, após regular Processo Administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste Edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- b) recusa de prestar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- c) fornecimento e/ou prestação do objeto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

8.2.1. O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

8.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

8.4. As sanções de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do Pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.5. Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado ao CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

8.6. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas junto com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 7º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7. A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.

8.8. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal de 1988.

8.9. O prazo para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 15 (cinco) dias úteis contados da data de intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.10. As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo fiscal do contrato, nos moldes do artigo 117, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência deste Contrato, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Finanças e Secretária Municipal de Educação, Sras. Elaine Gonçalves Ricciardi Cerdeira e Sandra Aparecida da Costa, ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.



CLÁUSULA DÉCIMA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

10.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este instrumento, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2023 e seus Anexos;
- b) Proposta da Licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Contratada não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.

11.2. Assinam em 02 (duas) vias e elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Guaxupé/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.3. Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 37.488,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

Guaxupé, MG, 30 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ
Elaine Gonçalves Ricciardi Cerdeira
Secretária Municipal de Finanças

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ
Sandra Aparecida da Costa
Secretária Municipal de Educação

A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:
